



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.777 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração na Lei nº. 1.671, de 25 de fevereiro de 2008 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º. da Lei nº. 1.671 de 25 de fevereiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades, sendo designados titulares e respectivos suplentes:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Divino;
- VI – Um representante da Igreja Católica;
- VII – Um representante dos Pastores Evangélicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 21 de novembro de 2011.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal